



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna

Santa Branca - São José dos Campos

CNPJ - 19.701.130/0001-80

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Resolução nº 38 de 07 de março de 2024 (CONSAVAP).

Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural, Conforme Termo de Referência Anexo.

Relação dos documentos de habilitação a serem apresentados junto a Proposta de Orçamento:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Declaração a ser apresentada junto a Proposta de Orçamento:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

CNPJ – 19.701.130/0001-80

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física),
inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art.21 da Resolução CONSAVAP nº 38 de 07 de
março de 2024, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art.
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

São José dos Campos, 08 de abril de 2026.



Myriam Alckmin Ramos Nogueira
Secretária Executiva - CONSAVAP